



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas da
Campanha Eleitoral para a
eleição para o Parlamento
Europeu realizada em 26 de
maio de 2019, apresentadas
pelo Partido Iniciativa Liberal**

PA 11/PE/19/2019

outubro/2020



Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método e Responsabilidade do mandatário financeiro nacional	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidade do mandatário financeiro nacional.....	6
3. Informação Financeira.....	7
4. Resultados / Observações	7
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários	7
4.2. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha	8
4.3. Inexistência do suporte documental de algumas despesas.....	9
5. Conclusão	9
Lista de Anexos.....	11



Lista de siglas e abreviaturas

ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
IL	Iniciativa Liberal
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017
PE 2019	Eleição para o Parlamento Europeu realizada em 26 de maio de 2019
ORA	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Oliveira Rego & Associados, SROC, Lda.



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do Partido, relativo às contas de campanha eleitoral para a eleição para o Parlamento Europeu, realizada em 26 de maio de 2019, apresentadas pela IL, para além de conter uma descrição da metodologia seguida, apresenta uma visão global da informação financeira, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Verificam-se deficiências no processo de prestação de contas ao nível dos elementos bancários (ver ponto 4.1.);
- Há despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha (ver ponto 4.2.); e
- Detetaram-se despesas de campanha sem documento de suporte (ver ponto 4.3.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para a eleição para o Parlamento Europeu, realizada em 26 de maio de 2019, apresentadas pelo **Partido Iniciativa Liberal**, doravante identificado como **IL** ou **Partido**.

As contas de campanha eleitoral para a PE 2019, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem: a conta resumo de receitas de campanha (ver anexo I), a conta resumo de despesas de campanha (ver anexo II), o balanço, a demonstração dos resultados e a lista de ações e meios.

2. Método e Responsabilidade do mandatário financeiro nacional

2.1. Método

Os procedimentos adotados na revisão às contas da campanha eleitoral identificadas foram realizados pela ORA.

A auditoria foi realizada de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que a mesma seja planeada e executada com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre as contas de campanha, preparadas de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística e demais regulamentações específicas que regulam as atividades de campanha eleitoral.

Face ao exposto, os procedimentos adotados foram os seguintes:



- Análise dos procedimentos de controlo interno adotados para assegurar: (i) a identificação das ações de campanha eleitoral, (ii) a integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações de campanha e a sua correta reflexão nas respetivas contas de campanha, (iii) o integral registo das receitas de campanha e (iv) o integral registo das despesas, no período adequado;
- Comprovação de que as ações de campanha estão integralmente refletidas nas contas de campanha eleitoral, correspondem às ações realizadas e foram corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- Cruzamento das ações de campanha eleitoral identificadas através da verificação física efetuada pela ECFP com as despesas e receitas, refletidas na demonstração de receitas e despesas;
- Verificação da integral apresentação dos extratos bancários da conta bancária da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha);
- Verificação da identificação do mandatário financeiro nacional, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional;
- Verificação da correta contabilização do valor da subvenção estatal;
- Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no art.º 18.º, n.º 6, da L 19/2003);
- Comprovação de que as receitas de campanha obtidas mediante angariações de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente quanto à identificação dos montantes e da sua origem e dentro do limite que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003);
- Comprovação de que os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo constam das contas de campanha e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores e respetivas declarações;



- Comprovação de que as situações de colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes, a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, estão suficientemente caracterizadas para poderem ser distinguidas de donativos em espécie;
- Verificação de que as contribuições do partido político estão certificadas pelos órgãos competentes do Partido e refletidas na conta bancária da campanha;
- Comprovação de que as cedências de bens afetos ao património do(s) partido(s) político(s), a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, de 20 de junho, estão adequadamente suportadas, com identificação clara dos bens cedidos e respetivo período de cedência;
- Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e revelam valores em conformidade com os constantes da Listagem n.º 5/2017 ou em conformidade com o mercado, devidamente demonstrada;
- Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei (art.º 20.º, n.º 2, da L 19/2003);
- Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros; e
- Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências.

2.2. Responsabilidade do mandatário financeiro nacional

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação das contas de campanha eleitoral para a eleição para o Parlamento Europeu, realizada em 26 de maio de 2019, que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da campanha eleitoral para a eleição para o Parlamento Europeu de 26 de maio de 2019 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003, especialmente dos seus artigos 21.º e 22.º.



3. Informação Financeira

No âmbito das atividades desenvolvidas na campanha eleitoral para a eleição para o Parlamento Europeu realizada em 26 de maio de 2019, a IL apurou uma receita global de 37.065 Eur. e uma despesa total de 37.060 Eur.. Face ao valor das receitas e das despesas apresentadas, o saldo positivo da conta da campanha eleitoral em apreço ascendeu a 5 Eur..

O financiamento das despesas de Campanha foi assegurado através de contribuições do Partido Político (12.193 Eur.) e de angariações de fundos (24.872 Eur.).

As dívidas aos fornecedores foram integralmente liquidadas até à data do encerramento da conta bancária da Campanha que ocorreu em 12.11.2019, de acordo com o pedido de encerramento efetuado pelo Partido junto do Banco.

4. Resultados / Observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

Nos termos do art.º 15.º, n.ºs 1 a 3, da L 19/2003, as receitas e despesas de campanha eleitoral constam de contas próprias, a que correspondem contas bancárias especificamente constituídas para o efeito. Trata-se de um mecanismo que permite maior controlo nesse âmbito, sendo que quer a abertura quer o encerramento das mesmas têm de estar demonstrados, para se poder provar justamente o exigido pelo regime jurídico aplicável¹.

Acresce que, tal como determinado na alínea a) do n.º 7 do artigo 12.º da L 19/2003, aplicável às Campanhas Eleitorais por força do artigo 15.º, n.º 1, “*in fine*”, da mesma Lei, o mandatário financeiro deverá anexar à prestação das contas os extratos bancários da conta aberta para os fins da campanha eleitoral em análise.

¹ Sobre este dever, v. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.21.) e 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.6.).



No caso, do processo de prestação de contas de campanha eleitoral apresentado pela IL, constatámos que o Partido anexou ao processo de prestação de contas os extratos bancários da respetiva conta bancária, aberta para os fins de campanha eleitoral, mas não apresentou a declaração de encerramento emitida pela respetiva instituição bancária.

A ausência da referida declaração no processo de prestação de contas, não permite concluir se o dever previsto no artigo 12.º, n.º 7, alínea a), *ex vi* artigo 15.º, n.º 1, da L 19/2003, concretamente o dever de revelação de todos os extratos bancários, e se o dever previsto no artigo 15.º, n.ºs 1 e 3, da L 19/2003, traduzido na imposição de que todas as receitas e despesas da campanha sejam movimentados pela respetiva conta bancária, foram satisfeitos.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a IL pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.2. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha

Nos termos do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003, apenas despesas inequivocamente relacionadas com a campanha podem ser contabilizadas como despesas eleitorais. Em termos de circunscrição temporal, refere esta disposição legal que só podem ser elegíveis despesas efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo².

No caso em análise, foram identificadas despesas cujo documento de suporte foi emitido em data ulterior à do último dia de campanha, no valor total de 123 Eur. (cfr. anexo III -A).

Face ao enquadramento legal mencionado, havendo despesas com data de emissão posterior ao último dia de campanha, estamos perante um incumprimento do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a IL pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 02 de novembro (pont o 9.8.D.).

4.3. Inexistência do suporte documental de algumas despesas

Nos termos do art.º 19.º, n.º 2, da L 19/2003, as despesas de campanha têm de estar devidamente documentadas³, em consonância, aliás, com o que já decorre do art.º 15.º do mesmo diploma.

Foi identificada pelos auditores externos (ORA) uma despesa registada nas contas de campanha sem suporte documental (cfr. anexo III -B).

Face ao exposto, estamos perante uma violação do art.º 19.º, n.º 2, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode a IL pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5. Conclusão

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas de campanha eleitoral para a eleição para o Parlamento Europeu, realizada em 26 de maio de 2019, apresentadas pelo **Partido Iniciativa Liberal**, são de salientar as seguintes situações:

- a) Verificam-se deficiências no processo de prestação de contas ao nível dos elementos bancários (ver supra, ponto 4.1.);
- b) Há despesas inelegíveis – despesa faturada após o último dia de campanha (ver supra, ponto 4.2.); e
- c) Detetaram-se despesas de campanha sem documento de suporte (ver supra, ponto 4.3.).

³ Sobre a exigência de documentação, cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 231/2013, de 24 de abril (ponto 7.22.).



Após a notificação do presente Relatório, dispõe o Partido do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além da situação descrita, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas de campanha eleitoral para a eleição para o Parlamento Europeu, realizada em 26 de maio de 2019, apresentadas pela **IL**.

Os trabalhos de auditoria realizados pela ORA foram concluídos em 18 de setembro de 2020.

Lisboa, 7 de outubro de 2020

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I

Conta resumo – Receitas de Campanha

ANEXO II

Conta resumo - Despesas de Campanha

ANEXO III

Despesas de Campanha

ANEXO IV

Relatório da auditora externa emitido pela ORA (ficheiro enviado em CD)



Anexo I – Conta resumo – Receitas de Campanha

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS AO PARLAMENTO EUROPEU - 2019

Partido Político ou Coligação Eleitoral: Iniciativa Liberal

ANEXO XI
CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M1	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Partido(s) político(s)	Mapa M2	12.193,15	3.000,00	9.193,15
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M3	24.871,88	25.000,00	-128,12
Subtotal		37.065,03	28.000,00	9.065,03
Donativos em espécie	Mapa M4	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M5	0,00		
Subtotal		0,00		
Total das Receitas		37.065,03		



ANEXO II – Conta resumo – Despesas de Campanha

ELEIÇÃO DOS DEPUTADOS AO PARLAMENTO EUROPEU - 2019

Partido Político ou Coligação Eleitoral: Iniciativa Liberal

ANEXO XII
CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M6	0,00	0,00	0,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M7	1.146,20	3.000,00	-1.853,80
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M8	31.686,98	20.000,00	11.686,98
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M9	2.788,63	2.500,00	288,63
Brindes e outras ofertas	Mapa M10	430,50	2.000,00	-1.569,50
Custos administrativos e operacionais	Mapa M11	986,62	500,00	486,62
Outros	Mapa M12	20,80	0,00	20,80
Subtotal		37.959,73	26.000,00	11.959,73
Donativos em espécie	Mapa M13	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M14	0,00		
Subtotal		0,00		
Total das Receltas		37.959,73		



ANEXO III – Despesas de Campanha

ANEXO III – A – Despesas cujo documento de suporte foi emitido em data ulterior à do último dia de campanha

EXTRATO N.º 3
17909

Widescreen, Lda
Contribuinte: 506625389
Rua Baixo da Comércio do Porto, 28
4350-061 Porto
Portugal
Telefone: 225027212
E-mail: geral@widescreen.pt
Internet: http://www.widescreen.pt

Original
Fatura N.º FT 2019/37
Data de Emissão: 2019-05-27

Iniciativa Liberal - IL
Rua Prof. Aires de Sousa, 4 E
1600-590 Lisboa

lvQR - Processado por programa certificado Nº 1455/AT

Contribuinte	Cliente	V/ Refª	Enc.,Org.	Moeda	Cond. Pgto	Data Vencimento	Pág.
514813911	593			EUR	Pronto Pagamento	27-05-2019	1/1
Refª. Artigo	Designação	Qtd.	Unid.	Preço	Imposto	Total Líquido	
Aluguer de Equipamento	Aluguer de Equipamento (2 dias) (1) K2 Microfone Rode NTG2 + Gravador Zoom H4n	1	Unid.	30,00€	23%	30,00€	

Os Artigos e/ou Serviços facturados foram colocados/efetuados à disposição do adquirente à data 2019-05-27

Resumo de Impostos	Valor	Incidência	Total	Total Líquido
Designação				30,00€
IVA Normal	23%	30,00€	6,90€	
Total a Pagar				36,90€

Informação Bancária
IBAN BPI: [REDACTED]

ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da ECFP relativo às Contas Campanha PE 2019,
apresentadas pela IL
PA 11/ PE /19/2019



Sr. ARROJA RICARDO
Iniciativa Liberal - IL
Rua Prof. Aires de Sousa, 4E
1600-590 Lisboa
PORTUGAL
NIF : 514813911

Factura FT FOLS1668/405326 de 07/11/2019

página 1/1

Ref: 333847 - - 301126 - VII (07/11/2019)

Data	Descrição	#	Qtd	P.U.	Desc.	P.U.	IVA	Total
07-11-2019	RB1 - Flexible Rate BB-Alojamento e PA (1 pers.) [05/05]	406	1	95,00		95,00	C	95,00
07-11-2019	Taxa Turística - N/Incl. a IVA, conf. n.º 2 do artigo 2º do CIVA [05/05]	406	1	2,00		2,00	A	2,00

Pagamentos

Data	Descrição	Total
07-11-2019	Transferência bancária	-97,00

Cód.	Taxa	Base	IVA
A	0,00%	2,00	0,00
C	6,00%	89,62	5,38

Total em EUR 97,00
Total pago em EUR 97,00
Total a pagar 0,00

IBIS, HOTELS PORTUGUESES, SA
rua Maria São Sebastião n.º 247 4400-409 - VILA NOVA DE GAIA - PORTUGAL
IPC : 50003569 Capital social de 239,800 €

ibis BUSINESS? **IV+ - Processado por programa certificado Nº 12777A - EL IBIS LISBOA JOSÉ MALLHOA**
with the ibis BUSINESS card? **Av. José Malhoa nº 101 - 1050-108 LISBOA**



ANEXO III – B – Despesas sem documento de suporte

Voo, Porto - Madeira Funchal , Madeira Funchal - Lisboa					554,82 €
Nome próprio	Sobrenome	Grupo etário	Preço	Taxas e encargos	Total
Ricardo	Arroja	Adulto (23 abr 1978)	527,06 €	32,76 €	554,82 €
MASTERCARD Credit					0,00 €
SOMA					554,82 €
PAGO OY SRG Finland AB é mostrado no seu extrato bancário como destinatário do pagamento.					554,82 €

Important information about your flight
Visite www.tripcase.com para verificar as horas dos seus voos. Se não tem conta, terá de criar uma. Em seguida, utilize o seu apelido e o número da reserva para iniciar sessão. Não utilize Å, Ö ou Ç quando escrever o seu nome. Por exemplo, ORTIGÃO passa a ORTIGAO, CAMÕES passa a CAMOES e PEÇANHA passa a PECANHA. (Å=A, Ö=O, Ç=C, Ê=E)

Important information about your flight
Visite www.tripcase.com para verificar as horas dos seus voos. Se não tem conta, terá de criar uma. Em seguida, utilize o seu apelido e o número da reserva para iniciar sessão. Não utilize Å, Ö ou Ç quando escrever o seu nome. Por exemplo, ORTIGÃO passa a ORTIGAO, CAMÕES passa a CAMOES e PEÇANHA passa a PECANHA. (Å=A, Ö=O, Ç=C, Ê=E)

Passaporte e visto/visto de trânsito
Lembre-se de levar consigo o seu passaporte e quaisquer vistos ou vistos de trânsito de que necessita quando viajar. Caso ainda não o tenha feito, deve verificar as regras que se aplicam para passaportes e vistos/Vistos de trânsito para os países que vai visitar, junto da embaixada e da companhia aérea com que vai voar. Para obter informações completas, recomendamos que entre em contacto com o site do Ministério dos Negócios Estrangeiros clicando aqui > AI irá encontrar informações de contacto para embaixadas e consulados, entre outras coisas.

Informações de bagagem
A bagagem permitida indicada para cada voo é normalmente o máximo permitido por companhia aérea. Deve verificar os termos e condições de bagagem exatos para as companhias aéreas no seu pedido.

Importante! Quando comprar voos na América do Norte com bagagem de porão, recebe um serviço de check-in gratuito. Vamos enviar-lhe por e-mail o seu cartão de embarque logo que esteja disponível ou, o mais tardar, 4 horas antes da partida do voo. Para evitar taxas adicionais, recomendamos que imprima o cartão de embarque antes de ir para o aeroporto.

Comunicação importante: Trabalhamos para tornar a sua viagem mais tranquila e enviar-lhe-emos e-mails com informações relevantes para a sua viagem, incluindo, por exemplo, ofertas para adicionar bagagem ou a reserva de lugares a preços apelativos. As ofertas só serão enviadas antes da sua viagem. Se não pretender receber estes e-mails, clique aqui.

Outro
Se quiser cancelar ou se alguma coisa estiver incorreta na sua confirmação e a sua partida acontecerá antes do horário de funcionamento do nosso atendimento telefónico, queira contactar diretamente a companhia aérea, hotel ou agência de aluguer de veículos.

Golagate não aceita qualquer responsabilidade por quaisquer custos relacionados com pernoitas e imprevistos em caso de mudança de aeroporto ou situações semelhantes. Pode encontrar condições de viagem e outras questões em www.golagate.pt

Se for reservado um voo de regresso, NÃO é possível ignorar o voo de partida e utilizar apenas o de regresso. Se tentar fazê-lo, a companhia aérea irá cancelar a reserva completa e não será efetuado qualquer reembolso.

OY SRG Finland AB é mostrado no seu extrato bancário como destinatário do pagamento.

Golagate deseja-lhe uma viagem agradável!

Precisa de mais ajuda? Contatos nos >

Ligação para os Termos e condições para serviços adquiridos pós-reserva

Reserve um hotel ou um veículo de aluguer no prazo de 24 horas e desfrute na nossa garantia contra insolvência.*
*Se reservar serviços de viagem suplementares para a sua viagem ou as suas férias através desta ligação, NÃO beneficiará dos direitos aplicáveis às viagens organizadas nos termos da Diretiva (UE) 2015/2302. Por conseguinte, a nossa empresa/OY SRG Finland AB não será responsável pela correta execução dos serviços de viagem suplementares. Em caso, de problemas queira contactar o prestador de serviços em



ANEXO IV – Relatório da auditora externa emitido pela ORA (ficheiro enviado em CD)